

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2026/009037

OBJETO

1.1. Este processo destina-se a Contratação de Empresa para o Serviço de Seguro de Autos, conforme tabela abaixo:

1.2. Detalhamento:

lote	Item	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	1	ONIX PLUS LTZ TURBO ANO 2024 (460) placa STU1B58	R\$ 989,72	R\$ 989,72
	2	ONIX PLUS LTZ TURBO ANO 2024 (461) placa STP9J14	R\$ 989,72	R\$ 989,72
	3	ONIX PLUS LTZ TURBO ANO 2024 (462) placa STS1D24	R\$ 989,72	R\$ 989,72
	4	CITROEN C3 AIRCROSS FL 7 ANO 2025 (483) placa TME-6A78	R\$ 2.100,86	R\$ 2.100,86
	5	CITROEN C3 AIRCROSS FL 7 ANO 2025 (484) placa TJP-6G28	R\$ 2.003,21	R\$ 2.003,21
	6	CITROEN C3 AIRCROSS FL 7 ANO 2025 (485) placa TLK-5F48	R\$ 2.003,21	R\$ 2.003,21
	7	CITROEN C3 AIRCROSS FL 7 ANO 2025 (486) placa TLS-3H38	R\$ 2.003,21	R\$ 2.003,21
	8	CITROEN C3 LIVE PK 1.0 ANO 2025 (487) placa TKT3A18	R\$ 720,65	R\$ 720,65
	9	CITROEN C3 LIVE PK 1.0 ANO 2025 (488) placa TME9C68	R\$ 720,65	R\$ 720,65
	10	CITROEN C3 LIVE PK 1.0 ANO 2025 (489) placa TMC9F38	R\$ 720,65	R\$ 720,65
	11	415 GUERRA MC20 Ano 2019 (426) placa BRQ 7651	R\$ 2.261,62	R\$ 2.261,62
	12	Virtus ano 2019 (455) placa EEF-1E08	R\$ 1.108,78	R\$ 1.108,78
	13	MOBI TREKKING Ano 2024 (466) placa SSV-0D61	R\$ 792,10	R\$ 792,10
	14	MOBI TREKKING Ano 2024 (467) placa SVM-9H85	R\$ 792,10	R\$ 792,10
	15	MOBI TREKKING Ano 2024 (468) placa SWC-6B74	R\$ 792,10	R\$ 792,10
VALOR TOTAL				18.988,29

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa nº. 09, de 2023.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo prorrogável na forma e nos limites da legislação aplicável”.



1.6. Esta contratação está contida no Plano de Contratação Anual 2026, sob a DFD 414 e 415.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de corretagem de seguro para os veículos da frota visa resguardar o patrimônio público contra riscos de acidentes, colisões, roubo, furto, incêndio e fenômenos naturais, além de cobrir eventuais danos a terceiros.

2.2. Considerando o alto valor de reposição dos veículos e sua utilização nas atividades administrativas e operacionais, a medida se mostra necessária para evitar prejuízos financeiros e interrupção dos serviços.

2.3. O seguro também assegura maior tranquilidade aos servidores que utilizam os veículos, garantindo apoio rápido em caso de sinistro. Dessa forma, a contratação contribui para a proteção do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em corretagem de seguros para a obtenção de apólice destinada aos veículos da frota, garantindo a cobertura adequada aos riscos a que estão expostos.

3.2. A contratação deverá abranger cobertura compatível com as necessidades da Administração, assegurar atendimento ágil em caso de sinistro, com suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3.3. A solução atende à proteção patrimonial, à continuidade dos serviços e à eficiência na gestão da frota.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

COBERTURA PARA O SEGURO

- ü Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto:
- ü Casco - tabela FIPE 100%. com franquias máxima de 10%:
- ü Vidros - R\$ 2.700.00. com franquias máxima de 10%:
- ü Responsabilidade Civil com Terceiros:



Danos Materiais R\$ 300.000,00
Danos Corporais R\$ 300.000,00
Danos Morais R\$ 100.000,00
Morte acidental R\$ 90.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial R\$ 90.000,00
Despesas médicas e hospitalares R\$ 50.000,00

ü Assistência 24 horas, com abrangência mínima de 500 km.

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto e com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual, de sorte que a exigência de garantia poderia acarretar considerável restrição à competitividade.

Subcontratação

4.2. A subcontratação está disciplinada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 122 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.3. Embora a legislação permita, a Administração opta por vedar a subcontratação.

4.4. A vedação à subcontratação tem como objetivo assegurar o controle direto da execução contratual, garantir a uniformidade dos serviços prestados e mitigar riscos jurídicos e operacionais.

4.5. O parcelamento do objeto não é tecnicamente recomendado, conforme análise nos termos do art. 40, § 1º da Lei 14.133/21 pelas seguintes razões:

4.6. Não faz sentido operacional dividir o fornecimento, pois a Administração terá dificuldades de gestão, controle e padronização da frota;

4.7. A contratação de maior volume junto a um único fornecedor gera custo global inferior ao que seria obtido com o parcelamento;



4.8. A celebração e gestão de múltiplos contratos se tornam mais onerosa e complexa para a Administração;

4.9. A fragmentação pode dificultar o controle, o acompanhamento das obrigações e a resolução de problemas técnicos nos serviços prestados.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia.

Modelo de execução do contrato

4.11. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, com pagamento único, compreendendo o valor certo e total.

4.12. Esta escolha está fundamentada no artigo 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece “empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.”

4.13. A execução do contrato deverá observar a emissão e entrega da apólice no prazo ajustado, com as coberturas e condições definidas no Termo de Referência, sem restrições incompatíveis com a necessidade da Administração.

4.14. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, inclusive na comunicação de sinistros, encaminhamento de documentos e acompanhamento dos procedimentos de indenização.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



5.4. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7. O fiscal do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

5.8.1. O fiscal do contrato, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo se dará 15 dias após a finalização do período seguro (12 meses).

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo, liquidação e forma de pagamento

6.7. Será efetuado de acordo com o padrão utilizado pelo SEMAE.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.988,29 (dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia.

10. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. Ficam indicados para gestor e fiscal do contrato, respectivamente, Danielle Vasconcelos Guimaraes Ceccato, funcional nº 2488-2 e Angelo Miguel Rodrigues Pereira, funcional nº 2862-0.

Angelo Miguel Pereira
Encarregado de Serviços
Coordenadoria de Frota

